

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 27 de outubro de 2023, às 10:00 (dez horas), na sede da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. - atual razão social da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. - (“Emissora”) no município de Mandaguari, estado do Paraná, na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão Vitória, CEP 86975-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)*” (“Escritura da 2ª Emissão”, “2ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), conforme aditado de tempos em tempos. Presentes ainda os representantes legais da Emissora, da Superbac Biotechnology Solutions S.A., atual denominação social da Superbac Proteção Ambiental S.A. (“Fiadora”) e o representante da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão (“Agente Fiduciário”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente Sra. Daniela Vieira Bragarbyk; e Secretária Sra. Claudineia Barbosa dos Santos.

4. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento das obrigações contratuais previstas nos termos da alínea “r” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, em decorrência da inobservância, pela Fiadora, do *covenant* financeiro relacionado à Dívida Líquida/EBITDA (“Covenant Fiadora”) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89

NIRE 41.300.091.536

- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovação para a extensão dos prazos previstos nas alíneas “u” e “v”, da Cláusula 7.1 da Escritura da 2ª Emissão, exclusivamente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em 90 (noventa) dias adicionais ao previsto na Escritura da 2ª Emissão;
- (iii) A não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do subitem 5.1.1, alínea “g” da Escritura da 2ª Emissão, tendo em vista que em 29 de junho 2023, houve o aumento de capital da Fiadora no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante subscrição de ações pelo XP Private Equity II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia nos termos do Investment Agreement and Other Covenants (“Investment Agreement”), celebrado em 12 de maio de 2023 (“Investimento”). O referido Investimento acarretou na alteração do controle da Fiadora, que continua a ser exercido por Luiz Chacon de Freitas Filho, diretamente e por meio de veículos de sua titularidade, perfazendo, em números percentuais, o montante de 24,09% (vinte e quatro vírgula nove por cento) de ações ordinárias da Fiadora, ainda, permanecendo como presidente do Conselho de Administração da Fiadora e detentor do direito de eleger a maioria de seus membros, enquanto o XP Private Equity II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, detém 30% (trinta por cento) de ações ordinárias da Superbac, além do direito de indicar membros ao Conselho de Administração;
- (iv) Ratificar a concessão pela Fiadora de outorga de garantia fidejussória em favor dos credores da Emissora praticados até a presente data, de modo que não seja declarado o vencimento antecipado da Escritura da 2ª Emissão; e
- (v) Aprovação da exclusão da alínea “o” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão.

5. ABERTURA. O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição da Presidente e da Secretária da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição e antes de iniciar os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Iniciando-se os trabalhos, a Sra. Presidente esclareceu que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme estabelecido na Escritura de Emissão e regulação vigente, tendo sido verificados os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes (“Assembleia”). Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

6. DELIBERAÇÕES. Declarada instalada a Assembleia pela Sra. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, os quais decidiram, por unanimidade e sem qualquer restrição e/ou ressalvas, por:

- 6.1. Sujeito ao cumprimento, pela Emissora, do disposto na deliberação indicada no item 6.4 abaixo, aprovar a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do *Covenant* Fiadora, exclusivamente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 6.2. Sujeito ao cumprimento, pela Emissora, do disposto na deliberação indicada no item 6.4 abaixo, aprovar a extensão do prazo previsto na cláusula 7.1, alíneas “u” e “v” da Escritura da 2ª Emissão, a fim de que a Emissora apresente as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 até 29 de junho de 2023, sem que tal extensão enseje o vencimento antecipado ou a aplicação de quaisquer penalidades, nos termos da Escritura da 2ª Emissão.
- 6.3. Aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do subitem 5.1.1, alínea “g” da Escritura da 2ª Emissão, tendo em vista a implementação do Investimento.
- 6.4. Ratificar os atos praticados pela Fiadora no que tange à outorga de garantia fidejussória em favor dos credores da Emissora, até a presente data e aprovar a não decretação de vencimento antecipado da alínea “o” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão.
- 6.5. Aprovar a autorização para exclusão da alínea “o” da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão.
- 6.6. Aprovar, em decorrência das deliberações dos itens anteriores, o pagamento de *waiver fee*, no montante total de R\$ 1.623.805,27 (um milhão seiscentos e vinte e três mil oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), que correspondem ao percentual de 3% (três por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado em 31 de maio de 2023, o qual deverá ser pago aos Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada Debenturista, até 31 de outubro de 2023, de acordo com as instruções a serem enviadas pelos Debenturistas à Emissora, sendo certo que todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre o pagamento do *waiver fee* feito pela Emissora aos Debenturistas (“Tributos”), serão integralmente suportados pela Emissora, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam o pagamento do prêmio líquido de quaisquer Tributos. O pagamento do *waiver fee* será realizado fora do ambiente B3.

As aprovações previstas nos itens 6.1 e 6.2 acima são realizadas sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, estando a sua plena eficácia condicionada ao efetivo pagamento, pela Emissora, do *waiver fee* previsto no item 6.4 acima.

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer dos direitos dos Debenturistas previsto em lei e/ou na Escritura da 2ª Emissão e/ou nos demais documentos da 2ª Emissão, bem como quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão e/ou nos demais documentos da 2ª Emissão; (ii) ser interpretadas como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura da 2ª Emissão e/ou nos demais documentos da 2ª Emissão, que não os previstos nesta Ata; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder, privilégio ou garantia pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima com relação a eventuais novos descumprimentos, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura da 2ª Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos financeiros mensuráveis e não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento de exposição pelos Debenturistas ao risco de crédito do ativo, tendo em vista o descumprimento de índice financeiro. Consigna ainda que, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que constam em extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) outros investidores como detentores do percentual de 22% (vinte e dois por cento) das Debêntures, além dos Debenturistas presentes nesta Assembleia, porém, conforme comprovado pelo Debenturista que, na data atual, consta em referido extrato como detentor de 3% (três por cento) das Debêntures, referidos outros investidores apenas constam no extrato da B3 em razão de operações compromissadas realizada por este Debenturista com a sua posição; e (ii) o Debenturista que, na data atual, consta em referido extrato com, o detentor de 1% (um por cento) das Debêntures atestou ao Agente Fiduciário, que possui todos os direitos de votos das referidas Debêntures objeto de operações compromissadas.

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da 2ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Considerando as deliberações acima nesta Assembleia Geral de Debenturistas, ficam Agente Fiduciário e Emissora autorizados a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para aperfeiçoar as deliberações aqui aprovadas.

Os representantes do Agente Fiduciário, da Emissora e da Fiadora assinam a presente ata, bem como os Debenturistas assinam a Lista de Presença de Debenturistas por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os Debenturistas, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

7. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Mandaguari, 27 de outubro de 2023

Mesa:

DANIELA VIEIRA BRAGARBYK

Presidente da mesa

CLAUDINEIA BARBOSA DOS SANTOS

Secretária da mesa

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

(Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 27 de outubro de 2023)

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

(Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 27 de outubro de 2023)

Emissora:

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Cargo: Diretor

Fiadora:

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S/A

Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Cargo: Diretor

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

(Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 27 de outubro de 2023)

Debenturista:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Daniela Vieira Bragarbyk
Cargo: Procuradora

Nome: Camila A. B. G. Clementino
Cargo: Procuradora

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

(Página de assinaturas 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 27 de outubro de 2023)

Debenturista:

BANCO VOTORANTIM S.A.

Nome: Pedro Lippi
Cargo: Procurador

Nome: Joao Claudio Del Nero Frizzo
Cargo: Procurador

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89
NIRE 41.300.091.536

(Página de assinaturas 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 27 de outubro de 2023)

Debenturista:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome: Eliana Dozol

Cargo: Procuradora

Nome: Desiree Hanna Segre

Cargo: Procuradora